



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **Processo nº 06/2018 – Inexigibilidade nº 01/2.018**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de consultoria. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Borba Pause & Perin Advogados, CNPJ 92.885.888/0001-05. Valor Total R\$21.720(vinte um mil setecentos e vinte reais) dezesseis mil e oitenta e cinco centavos), fundamento legal art. 25,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. – Maiores informações no site. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

## REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **Processo nº 08/2018 – Pregão Presencial nº 04/2.018**

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 30 de janeiro de 2018, às 10: horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para registro de preço de pneus novos e camaras . Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

#### **PROCESSO Nº 08/2018**

#### **EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **30 do mês de janeiro do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providencias), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 540/2013.

## 1. DO OBJETO:

São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de pneus, câmaras e remendos de diversas bitolas, materiais para conserto utilizados na borracharia, conforme segue:

Item	Quant.	Objeto	Valor de Referência
		<b>SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
01	02	PNEUS 1000 X 20 LISO – 14 LONAS.	1.252,00
02	04	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO – 14 Lonas	1.323,33
03	02	PNEUS 750 X 16 - 10 LONAS LISO.	676,66
04	16	PNEUS 275.80 X 22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS Profundidade mínima sulco 26.00 MM.	2.260,00
05	04	PNEUS 275.80 X 22.5 LISO 16 LONAS – Profundidade mínima sulco de 19.5 MM.	2.176,66
06	20	PNEUS 1400 X 24 , MALHA DE AÇO.	4.950,00
07	04	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO - 10 LONAS	896,66
08	06	PNEUS 17.5 X 25 - 12 LONAS.	4.144,33
09	08	PNEUS 175.70 X 13 - 88T.	246,33
10	24	PNEUS 1000 x 20 RADIAL BORRACHUDO	1.720,00
11	06	PNEUS 1000 x 20 LISO RADIAL.	1.761,00
12	08	PNEUS 195 X 65 X 15 91T.	472,50
13	08	PNEUS 175 X 70 X 14 88T.	349,66



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

14	02	PNEU 18.4 X 30 10 LONAS. Valor de Referência R\$	3.096,00
15	02	PNEUS 12.4 X 24.	2.050,00
16	06	PNEUS 12.5 – 16. 5 12 LONAS.	1.750,00
17	04	PNEUS 19.5 – 24 12 LONAS.	3.433,33
18	12	PNEU 1.400 X 24 16 LONAS	2.906,66
		<b>SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
19	08	PNEUS 175/70/14 88T.	336,33
20	08	PNEUS 175/70/13 88T.	246,33
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
21	08	PNEUS 175 X 70.13 82T.	246,33
22	08	PNEUS 215 X 75 - 17.5 BORRACHUDO – Profundidade minima sulco 14.5 MM.	1.266,66
23	04	PNEUS 215X 75–17.5 LISO - Profundidade minima sulco 13.00MM.	1.119,66
24	04	PNEUS 205 X 75 R16 113/111 Q	546,66
25	04	PNEUS 215 X 75 R 16.	1.119,66
26	12	PNEUS 185 X 80.14 88T.	346,66
27	12	PNEUS 205/65/15 94T .	480,33
28	08	PNEUS 205.70.15.	502,00
29	12	PNEUS 175 X 70.14 88T.	338,00
30	08	PNEUS 175 X 70.13 88T.	246,66
31	08	PNEU 195 X 75 R16	592,50
32	08	PNEU 195 X 65 X 15	472,50



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
33	24	PNEUS 275.80 X 22.5 BORRACHUDO RADIAL MISTO16 LONAS - Profundidade minima sulco 26.00 MM.	2.250,00
34	08	PNEUS 275.80 X 22.5 LISO 16 LONAS Profundidade minima sulco de 19.5 mm.	2.166,66
35	16	PNEUS 205.55R 16 91V.	489,66
36	04	PNEUS 215 X 70 –R 17.5 LISO - 12 LONAS Profundidade minima sulco 13.00 MM.	1.119,66
37	36	PNEUS 215 X 75 – 17.5 BORRACHUDO - 12 LONAS Profundidade mínima sulco 13.00 MM.	1.266,66
38	04	PNEUS 1000 X 20 LISO 14 LONAS.	1.256,00
39	08	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS.	1.323,33
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>			
40	04	PNEUS 750 X 16 RAIADO 08 LONAS.	676,66
41	02	PNEUS 18.4 X 30 - 10 LONAS.	3.096,00
42	02	PNEUS 18.4 X 34 - 10 LONAS.	3.586,66
43	08	PNEUS 12.5 X 16.5 12 LONAS.	1.425,00
44	08	PNEUS 750 X 16 LISO.	670,00
45	04	PNEUS 19.5 X 24 - 12 LONAS.	3.450,00
46	08	PNEU 195 X 65 X 15	472,50
<b>Câmaras Diversas Secretarias</b>			
47	30	CÂMARAS 1400 X 24.	224,00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

48	30	CÂMARAS 17.5 X 25.	293,33
49	30	CÂMARAS PNEUMÁTICA 1000 X 20.	118,33
50	10	CÂMARAS COM VALVULA LATERAL 19.5 X 24.	273,00
51	16	CÂMARAS ARO 13.	30,00
52	04	CÂMARAS 18.4 X 30.	339,66
53	02	CÂMARAS 18.4 X 34.	362,33
54	04	CÂMARAS 14.9 X 24	196,33
55	18	CÂMARAS 1000 X 16	95,00
56	12	CÂMARAS ARO 15.	38,00
57	24	CÂMARA PNEUMÁTICA 750 X 16 COM VALVULA DE BORRACHA	80,00
58	20	CÂMARA AG 28 24 TR 218A 16.9 X 24	160,00
59	01	RODA 19.5 X 24	-----

Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2.018**

O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou ordem de compra.

**A entrega dos objetos deverá ser feita ao Borracheiro junto ao Almoxarifado Municipal sito a Rua Benjamim Mainardi, 84, em horário de expediente ou seja das 08:00 horas às 18:00 horas**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**Obrigatoriamente em arquivo magnético e em papel, conforme segue:**





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (sessenta dias), deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em **arquivo XML (Extensible Markup Language)**. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**5.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 7.1;**

5.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

5.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

**a) Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;**

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município ou no site ([www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)).

**5.6) A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas,**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e ou Proprietário;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) catálogos do fabricante, visando comprovar as especificações solicitadas no objeto;
- d) certificado de Regularidade no Cadastro Técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da fabricante, atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
- e) declaração de que os pneus não terão fabricação superior a 90 (noventa) dias;
- f) certificado de garantia do fabricante de 05 (cinco) anos referente aos pneus.
- g) os representantes deverão apresentar documentos atualizados, comprovando que o(s) produto(s) cotado(s) esta (ao) aprovado(s) pelo INMETRO, pneus em conformidade co rtq-041 (regulamento técnico de pneus novos)
- h) os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. **O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31. “Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.**
- i) declaração do fabricante de homologação por montadora de veículos da linha leve ou pesada.
- j) declaração do fabricante de que possui no Brasil corpo técnico de qualquer tipo de garantia.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**Obs.1: A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, documentos e ou deixar de adquirir total ou parcialmente qualquer produto sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da Proponente.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5 % (meio por cento)** do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

1 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, **será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 10.1 - DOS EMPENHOS:

1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

## 11. DO RECEBIMENTO:

1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Rua Benjamim Mainardi, 84 – bairro Industrial – Arroio do Tigre, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## **12. DO PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9** Integram o presente Edital:

Anexo I - Preenchimento de Proposta;

Anexo II – Modelo proposta de preços;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 17 de janeiro de 2018.

**Marciano Ravello**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica  
Em 17/01/2018

---

Bel. *Fabricio Eduardo Rosa*  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 49.773

**ANEXO I**

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS A SEREM ADQUIRIDOS  
ESTÃO DISPONÍVEIS NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE  
COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK abaixo:

[www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/PP\\_04\\_2018.zip](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/PP_04_2018.zip)

OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
(DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS  
ENVELOPES)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 04/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Objeto	Valor de Referência
		<b>SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
01	02	PNEUS 1000 X 20 LISO – 14 LONAS.	
02	04	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO – 14 Lonas	
03	02	PNEUS 750 X 16 - 10 LONAS LISO.	
04	16	PNEUS 275.80 X 22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS Profundidade mínima sulco 26.00 MM.	
05	04	PNEUS 275.80 X 22.5 LISO 16 LONAS – Profundidade mínima sulco de 19.5 MM.	
06	20	PNEUS 1400 X 24 , MALHA DE AÇO.	
07	04	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO - 10 LONAS	
08	06	PNEUS 17.5 X 25 - 12 LONAS.	
09	08	PNEUS 175.70 X 13 - 88T.	
10	24	PNEUS 1000 x 20 RADIAL BORRACHUDO	
11	06	PNEUS 1000 x 20 LISO RADIAL.	
12	08	PNEUS 195 X 65 X 15 91T.	
13	08	PNEUS 175 X 70 X 14 88T.	
14	02	PNEU 18.4 X 30 10 LONAS. Valor de	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

		Referência R\$	
15	02	PNEUS 12.4 X 24.	
16	06	PNEUS 12.5 – 16.5 12 LONAS.	
17	04	PNEUS 19.5 – 24 12 LONAS.	
18	12	PNEU 1.400 X 24 16 LONAS	
		<b>SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
19	08	PNEUS 175/70/14 88T.	
20	08	PNEUS 175/70/13 88T.	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
21	08	PNEUS 175 X 70.13 82T.	
22	08	PNEUS 215 X 75 - 17.5 BORRACHUDO – Profundidade minima sulco 14.5 MM.	
23	04	PNEUS 215X 75–17.5 LISO - Profundidade minima sulco 13.00MM.	
24	04	PNEUS 205 X 75 R16 113/111 Q	
25	04	PNEUS 215 X 75 R 16.	
26	12	PNEUS 185 X 80.14 88T.	
27	12	PNEUS 205/65/15 94T .	
28	08	PNEUS 205.70.15.	
29	12	PNEUS 175 X 70.14 88T.	
30	08	PNEUS 175 X 70.13 88T.	
31	08	PNEU 195 X 75 R16	
32	08	PNEU 195 X 65 X 15	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

33	24	PNEUS 275.80 X 22.5 BORRACHUDO RADIAL MISTO16 LONAS - Profundidade minima sulco 26.00 MM.	
34	08	PNEUS 275.80 X 22.5 LISO 16 LONAS Profundidade minima sulco de 19.5 mm.	
35	16	PNEUS 205.55R 16 91V.	
36	04	PNEUS 215 X 70 –R 17.5 LISO - 12 LONAS Profundidade minima sulco 13.00 MM.	
37	36	PNEUS 215 X 75 – 17.5 BORRACHUDO - 12 LONAS Profundidade mínima sulco 13.00 MM.	
38	04	PNEUS 1000 X 20 LISO 14 LONAS.	
39	08	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS.	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>	
40	04	PNEUS 750 X 16 RAIADO 08 LONAS.	
41	02	PNEUS 18.4 X 30 - 10 LONAS.	
42	02	PNEUS 18.4 X 34 - 10 LONAS.	
43	08	PNEUS 12.5 X 16.5 12 LONAS.	
44	08	PNEUS 750 X 16 LISO.	
45	04	PNEUS 19.5 X 24 - 12 LONAS.	
46	08	PNEU 195 X 65 X 15	
		<b>Câmaras Diversas Secretarias</b>	
47	30	CÂMARAS 1400 X 24.	
48	30	CÂMARAS 17.5 X 25.	
49	30	CÂMARAS PNEUMÁTICA 1000 X 20.	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

50	10	CÂMARAS COM VALVULA LATERAL 19.5 X 24.	
51	16	CÂMARAS ARO 13.	
52	04	CÂMARAS 18.4 X 30.	
53	02	CÂMARAS 18.4 X 34.	
54	04	CÂMARAS 14.9 X 24	
55	18	CÂMARAS 1000 X 16	
56	12	CÂMARAS ARO 15.	
57	24	CÂMARA PNEUMÁTICA 750 X 16 COM VALVULA DE BORRACHA	
58	20	CÂMARA AG 28 24 TR 218A 16.9 X 24	
59	01	RODA 19.5 X 24	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

---

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
Nome:  
CPF:

Local/Data



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão – Registro de Preço, sob o nº 04/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 04/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial Registro de Preço nº 04/2018**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....  
....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial – Registro de Preço nº 04/2018**

**Processo Licitatório nº 08/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s) ....., **CNPJ nº** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua ....., nº ....., Bairro....., no Município de ..... – RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário ....., inscrito no CPF sob nº .....-....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado em ..... - ....., em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**, integrante do **Processo Administrativo nº xx/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição de pneus, câmaras e remendos de diversas bitolas, materiais para conserto utilizados na borracharia, de acordo com o Processo Administrativo nº 08/2018 e Edital de Pregão Presencial nº 08/2018, conforme segue:

Item	Quant.	Objeto	Valor de Referência
		<b>SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>01</b>	<b>02</b>	PNEUS 1000 X 20 LISO – 14 LONAS.	
<b>02</b>	<b>04</b>	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO – 14 Lonas	
<b>03</b>	<b>02</b>	PNEUS 750 X 16 - 10 LONAS LISO.	
<b>04</b>	<b>16</b>	PNEUS 275.80 X 22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS Profundidade mínima sulco 26.00 MM.	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

05	04	PNEUS 275.80 X 22.5 LISO 16 LONAS – Profundidade mínima sulco de 19.5 MM.	
06	20	PNEUS 1400 X 24 , MALHA DE AÇO.	
07	04	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO - 10 LONAS	
08	06	PNEUS 17.5 X 25 - 12 LONAS.	
09	08	PNEUS 175.70 X 13 - 88T.	
10	24	PNEUS 1000 x 20 RADIAL BORRACHUDO	
11	06	PNEUS 1000 x 20 LISO RADIAL.	
12	08	PNEUS 195 X 65 X 15 91T.	
13	08	PNEUS 175 X 70 X 14 88T.	
14	02	PNEU 18.4 X 30 10 LONAS. Valor de Referência R\$	
15	02	PNEUS 12.4 X 24.	
16	06	PNEUS 12.5 – 16. 5 12 LONAS.	
17	04	PNEUS 19.5 – 24 12 LONAS.	
18	12	PNEU 1.400 X 24 16 LONAS	
		<b>SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
19	08	PNEUS 175/70/14 88T.	
20	08	PNEUS 175/70/13 88T.	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
21	08	PNEUS 175 X 70.13 82T.	
22	08	PNEUS 215 X 75 - 17.5 BORRACHUDO – Profundidade minima sulco 14.5 MM.	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

23	04	PNEUS 215X 75-17.5 LISO - Profundidade minima sulco 13.00MM.	
24	04	PNEUS 205 X 75 R16 113/111 Q	
25	04	PNEUS 215 X 75 R 16.	
26	12	PNEUS 185 X 80.14 88T.	
27	12	PNEUS 205/65/15 94T .	
28	08	PNEUS 205.70.15.	
29	12	PNEUS 175 X 70.14 88T.	
30	08	PNEUS 175 X 70.13 88T.	
31	08	PNEU 195 X 75 R16	
32	08	PNEU 195 X 65 X 15	
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
33	24	PNEUS 275.80 X 22.5 BORRACHUDO RADIAL MISTO16 LONAS - Profundidade minima sulco 26.00 MM.	
34	08	PNEUS 275.80 X 22.5 LISO 16 LONAS Profundidade minima sulco de 19.5 mm.	
35	16	PNEUS 205.55R 16 91V.	
36	04	PNEUS 215 X 70 -R 17.5 LISO - 12 LONAS Profundidade minima sulco 13.00 MM.	
37	36	PNEUS 215 X 75 - 17.5 BORRACHUDO - 12 LONAS Profundidade mínima sulco 13.00 MM.	
38	04	PNEUS 1000 X 20 LISO 14 LONAS.	
39	08	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS.	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>	
<b>40</b>	<b>04</b>	PNEUS 750 X 16 RAIADO 08 LONAS.	
<b>41</b>	<b>02</b>	PNEUS 18.4 X 30 - 10 LONAS.	
<b>42</b>	<b>02</b>	PNEUS 18.4 X 34 - 10 LONAS.	
<b>43</b>	<b>08</b>	PNEUS 12.5 X 16.5 12 LONAS.	
<b>44</b>	<b>08</b>	PNEUS 750 X 16 LISO.	
<b>45</b>	<b>04</b>	PNEUS 19.5 X 24 - 12 LONAS.	
<b>46</b>	<b>08</b>	PNEU 195 X 65 X 15	
		<b>Câmaras Diversas Secretarias</b>	
<b>47</b>	<b>30</b>	CÂMARAS 1400 X 24.	
<b>48</b>	<b>30</b>	CÂMARAS 17.5 X 25.	
<b>49</b>	<b>30</b>	CÂMARAS PNEUMÁTICA 1000 X 20.	
<b>50</b>	<b>10</b>	CÂMARAS COM VALVULA LATERAL 19.5 X 24.	
<b>51</b>	<b>16</b>	CÂMARAS ARO 13.	
<b>52</b>	<b>04</b>	CÂMARAS 18.4 X 30.	
<b>53</b>	<b>02</b>	CÂMARAS 18.4 X 34.	
<b>54</b>	<b>04</b>	CÂMARAS 14.9 X 24	
<b>55</b>	<b>18</b>	CÂMARAS 1000 X 16	
<b>56</b>	<b>12</b>	CÂMARAS ARO 15.	
<b>57</b>	<b>24</b>	CÂMARA PNEUMÁTICA 750 X 16 COM VALVULA DE BORRACHA	
<b>58</b>	<b>20</b>	CÂMARA AG 28 24 TR 218A 16.9 X 24	
<b>59</b>	<b>01</b>	RODA 19.5 X 24	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**1.2. Todos os itens deverão ser entregues no Parque de maquinas do Município sito a Rua Benjamim Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 hr as 18:00 hr**

**1.3.** A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.4.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.5. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

**2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

**2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

**2.3.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **3. DOS EMPENHOS**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e a data de abastecimento.

## **4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

- 4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.
- 4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.
- 4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**
- 4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

## 5. DOS PRAZOS

- 5.1. **O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e solicitação das Secretarias Municipais.
- 5.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.
- 5.4. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

## 6. DO LOCAL DA RETIRADA

- 6.1. **Todos os itens deverão ser entregues no Parque de máquinas do Município sito a Rua Benjamim Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 hr as 18:00 hr**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## **7. DA UNIDADE REQUISITANTE**

**7.1.** O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal correspondente.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**10.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

**10.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**10.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**10.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**10.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**10.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## **11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 08/2017 – Pregão Presencial Nº 04/2018.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**12.2.** As penalidades serão:

**a)** advertência/notificação por escrito;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**12.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**12.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**12.4.2.** sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**12.4.3.** quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**12.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);

**12.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**12.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**12.7.** A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**12.8.** Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**12.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

**12.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**12.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**12.14.1.** Pela Administração, quando:

**a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**12.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**12.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.2.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

**13.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em .... de .....de 2018

\_\_\_\_\_  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
CNPJ Nº



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 04, de 02 de abril de 2015.

O Município de Arroio do Tigre/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrita no CNPJ sob nº 87.590.998/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marciano Ravello**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de Março à Julho de 2.018**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 05 de fevereiro de 2.018, até às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada a Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total de Referência (R\$)
1	Alface, de boa qualidade, tamanho uniforme	UN	400	2,50	1.000,00
2	Aipim sem casca congelada, de boa qualidade, com rotulagem e	Kg	400	5,50	2.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

	identificação específica para o produto.				
3	Banana prata, grau médio de maturação	kg	2.500	3,50	8.750,00
4	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	300	3,00	900,00
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	400	2,80	1.120,00
6	Batata doce, de boa qualidade, kg.	Kg	400	3,50	1.400,00
7	Brócolis, boa qualidade, unidade	UN	300	3,25	975,00
8	Bolacha caseira, tipo sortidas (amanteigada, polvilho e rosca), embalagem contendo prazo de validade e ingredientes do produto.	Kg	500	13,00	6.500,00
9	Carne suína tipo pernil, em cubos, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem adequada em kg e com rótulo de identificação	kg	500	18,00	9.000,00
10	Cebola, de boa qualidade, tamanho uniforme, kg	Kg	400	2,50	1.000,00
11	Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	400	3,00	1.200,00
12	Couve manteiga, de boa qualidade, tamanho uniforme	molho	200	2,50	500,00
13	Feijão preto de boa qualidade, pacote de 1kg em embalagem plástica e transparente.	kg	500	5,50	2.750,00
14	Laranja, grau médio de amadurecimento, ótimo estado de conservação.	kg	500	2,50	1.250,00
15	Massa caseira, tipo macarrão, embalada com rotulagem.	kg	400	12,00	4.800,00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

16	Morango de boa qualidade, tamanhos uniformes, embalados com rotulagem.	kg	150	15,00	2.250,00
17	Moranga cabotiá, limpa, tamanho uniforme	UN	100	3,00	300,00
18	Repolho de boa qualidade, tamanho uniforme.	UN	400	3,00	1.200,00
19	Tempero verde, em bom estado de apresentação e tamanhos uniformes.	Molho	200	2,50	500,00
20	Tomate, grau médio de maturação, sem manchas e machucaduras, kg	kg	450	5,00	2.250,00

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1.1. Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).**

**3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**  
(não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II (para grupos formais), III (para grupos informais) e IV (para fornecedor individual), modelos da Resolução FNDE n.º 04/2015.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até três (03) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**5.3.1.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e será entregue junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a coordenação da Nutricionista da referida Secretaria Sra. Liana Linassi Mainardi.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou junto ao Setor de Compras, Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada a Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro de Arroio do Tigre/RS.

**8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**8.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Arroio do Tigre/RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

---

**SIMONE BEILKE**

Secretária de Educação e Cultura

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

---

**LIDIANE GUINDANI**

**MAINARDI**

OAB Nº 72.123

**LIANA**

Nutricionista

**LINASSI**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2018

**Edital de Chamada Pública nº 01/2018**

**Processo Administrativo nº xx/2018**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE**

**Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE, que entre si celebram, o Município de Arroio do Tigre e**  
.....

O Município de Arroio do Tigre/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrita no CNPJ sob nº 87.590.998/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marciano Ravello**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **1º semestre de 2018**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

**4.2.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo VII deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Valor Total do Contrato					

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2018**, pela Resolução FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de julho de 2018.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio do Tigre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2018.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO III

### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5.	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

						DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO IV

### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local  
e  
Data:

Assinatura do  
Fornecedor Individual

CPF:





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Arroio do Tigre – RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

#### GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Arroio do Tigre – RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

## ANEXO VII

### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (entidade executora), (CNPJ), representada por (por representante legal), CPF: \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018, do(s) fornecedor(es) (Nome do Fornecedor) , os produtos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Alface, de boa qualidade, tamanho uniforme	UN			
2	Aipim sem casca congelada, de boa qualidade, com rotulagem e identificação específica para o produto.	Kg			
3	Banana prata, grau médio de maturação	kg			
4	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg			
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg			



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

6	Batata doce, de boa qualidade, kg.	Kg			
7	Brócolis, boa qualidade, unidade	UN			
8	Bolacha caseira, tipo sortidas (amanteigada, polvilho e rosca), embalagem contendo prazo de validade e ingredientes do produto.	Kg			
9	Carne suína tipo pernil, em cubos, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem adequada em kg e com rótulo de identificação	kg			
10	Cebola, de boa qualidade, tamanho uniforme, kg	Kg			
11	Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg			
12	Couve manteiga, de boa qualidade, tamanho uniforme	molho			
13	Feijão preto de boa qualidade, pacote de 1kg em embalagem plástica e transparente.	kg			
14	Laranja, grau médio de amadurecimento, ótimo estado de conservação.	kg			
15	Massa caseira, tipo macarrão, embalada com rotulagem.	kg			
16	Morango de boa qualidade, tamanhos uniformes, embalados com rotulagem.	kg			
17	Moranga cabotiá, limpa, tamanho uniforme	UN			
18	Repolho de boa qualidade, tamanho uniforme.	UN			



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Quarta feira, 17 de Janeiro de 2018

Edição nº 336.

<b>19</b>	Tempero verde, em bom estado de apresentação e tamanhos uniformes.	Molho			
<b>20</b>	Tomate, grau médio de maturação, sem manchas e machucaduras, kg	kg			

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura)